



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVI PALMAS, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2016 Nº 2369



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (PSC)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PHS)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PSC)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Mauro Carlesse
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Wanderlei Barbosa
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Júnior Evangelista (Pres.)
Dep. Paulo Mourão (Vice-Pres.)
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Eli Borges
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Zé Roberto (Pres.)
Dep. Eli Borges (Vice-Pres.)
Dep. José Bonifácio
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Amélio Cayres
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Ricardo Ayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Júnior Evangelista
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eli Borges (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Amélio Cayres
Dep. Nilton Franco
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro (Pres.)
Dep. Vilmar de Oliveira (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdez C. Branco

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. José Bonifácio
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa
Dep. Valdemar Júnior

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)
Dep. Toinho Andrade (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Paulo Mourão (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdez C. Branco

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 299/2016

Torna obrigatória a prestação da assistência odontológica, cirurgião dentista a pacientes que se encontram em regime de internação hospitalar, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade da presença de cirurgiões dentistas nas unidades hospitalares do Estado.

Art. 2º Em todos os hospitais públicos em que existam pacientes internados será obrigatória a presença de profissionais cirurgiões-dentistas para os cuidados da saúde bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em tese otimiza a institucionalização da presença de profissionais cirurgiões-dentistas nos hospitais públicos do Estado do Tocantins. Essa medida objetiva aprimorar os cuidados prestados aos pacientes internados em hospitais, tendo em vista os dados comprovados de que a falta desse profissional em todos os setores hospitalares, desde o pronto socorro até as unidades de tratamento intensivo, tem e muito, contribuído para o aumento de mortes nos leitos hospitalares de todo o País, bem como no Estado do Tocantins, assim o objetivo da presença desse profissional é ajudar a salvar vidas, promovendo o cuidado necessário para evitar a proliferação de bactérias, que, há anos, têm levado a óbito pacientes em UTIs de todo o País, que chegam a unidades hospitalares com o organismo imunocomprometido.

Considerando-se que a cavidade bucal da maioria da população brasileira em especial a de baixa renda, requer cuidados e, em necessidades de internação, as condições bucais são preocupantes, este projeto visa evitar que essas vidas sejam banalizadas e ignoradas. Sabemos que nos grandes hospitais do nosso País e em vários países do resto do mundo, a presença da assistência odontológica, nas UTIs e em demais setores de um hospital, é uma realidade há muito tempo.

Há que se considerar, na cavidade bucal, a presença do biofilme bucal, que é uma massa bacteriana mole e branca que se deposita continuamente em camadas na superfície da mucosa, da língua, da gengiva e dos dentes, apresentando-se aderida, e fornece proteção aos micro-organismos, sofrendo uma contínua colonização. Sabe-se que a denominada "pneumonia hospitalar", pneumonia adquirida durante a permanência no hospital, é causa de grande número de óbitos, principalmente em nosso País. Essas bactérias podem chegar ao trato respiratório através da microaspiração da secreção colonizada, por elas presentes na cavidade bucal e faringe do paciente.

A proliferação desses agentes patógenos ocorre pela falta de uma higiene bucal adequada ao paciente crítico e por outras alterações provocadas por infecções na boca. O que se pretende não é a execução de procedimentos odontológicos de rotina, mas a detecção das necessidades orais individuais e a instituição de procedimentos preventivos específicos, somente o cirurgião-dentista possui capacitação para realizá-los.

Exaustivos trabalhos científicos comprovam que a assistência odontológica de rotina faz com que o tempo de permanência do paciente no hospital seja reduzido, em pelo menos um terço. Dessa forma o projeto propõe salvar vidas, evitando a proliferação de bactérias que podem levar à morte.

Levando-se em consideração que no Estado do Tocantins a maioria dos hospitais tem no seu quadro de servidores a presença do cirurgião-dentista e que estes têm desenvolvido um serviço de excelência, sendo considerados até mesmo referência para o País, o projeto não acarreta inclusão orçamentária no que se refere a recursos humanos.

Considerando-se que a população tocaninense seria a grande beneficiária da presença do cirurgião-dentista no ambiente hospitalar; considerando ainda que em alguns Estados e municípios brasileiros já existem leis, como no Estado de São Paulo ou projetos de leis em andamento, finalizo reafirmando a importância da institucionalização desse profissional ser tratada em forma de lei, pois é inquestionável que somente a lei pode inovar no campo do direito e dever.

A sociedade tocaninense espera a aprovação deste projeto para a defesa da vida, entendendo o grande benefício para toda a comunidade, inclusive para os profissionais de Medicina, que terão melhores condições de exercer suas atividades, com as quais todos nós gostaríamos de contar se um dia estivermos internados em um hospital, e em especial em uma UTI.

Diante do exposto, é que peço a aprovação da presente proposição aos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2016.

EDUARDO DO DERTINS

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 306/2016

Determina a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica obrigatória em todas as obras realizadas pelo poder público estadual visando a construção, ampliação ou remodelação de espaços públicos urbanos e rurais e edificações de uso público a instalação de reservatórios coletores de água da chuva.

§ 1º A água recolhida nos reservatórios será destinada à limpeza e higienização dos prédios e demais atividades que não necessitem de água potável.

§ 2º Não será permitida a utilização de água potável para os serviços acima descritos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Justificativa

A presente proposição visa contribuir para um melhor aproveitamento do recurso natural finito água. É de conhecimento público que estamos vivendo uma crise hídrica/energética, o que nos impõe ações de reeducação quanto a utilização desse recurso natural.

Assim, nesse sentido esta proposição veda a utilização de água potável para utilização em limpeza e higienização de prédios,

calçadas dentre outras utilizações, não se pode admitir que em tempos de escassez desse recurso, continuemos a utilizar água potável, tratada, para limpar calçadas, limpar prédios, essa prática tem se mostrado insustentável e dissonante das práticas modernas de uso desse recurso.

Nesse sentido, as novas edificações do Estado, as reformas devem possuir um coletor para aproveitamento da água, vedando ainda a utilização da água potável para limpeza.

Nestes termos conto com o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2016.

VALDEREZ CASTELOBRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 308/2016

Dispõe sobre a destinação de programas na grade musical das emissoras de rádio AM e FM no Estado do Tocantins voltados à divulgação de trabalhos e obras de músicos e compositores tocantinenses, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Que as emissoras de rádio AM e FM que transmitam ou retransmitam sinal, ou que possuam atividade comercial no Estado do Tocantins, disponibilizem programas na grade musical, voltados à divulgação de trabalhos musicais compostos ou interpretados por artistas tocantinenses.

Art. 2º Os trabalhos e obras musicais, citados no artigo anterior, compreendem músicas de qualquer gênero, de músicos, cantores e/ou compositores nascidos ou radicados no Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A música tocantinense é originária da mistura cultural dos povos que aqui chegaram na constituição do Tocantins.

A história do Tocantins é uma compilação acerca dos fatos históricos que culminaram com a criação do nosso Estado, em 5 de outubro de 1988.

Conhecer a história e valorizar a cultura do Tocantins é muito mais do que só saber sobre a sua criação. É também buscar entendê-la dentro do contexto da história geral do Brasil e, principalmente, nas suas particularidades, em que se configuram sua formação social, as formas de resistências e as buscas de alternativas da população, diante das adversidades. Esse trabalho visa apontar caminhos para a compreensão desses fatos.

Nesse sentido apresenta a construção dessa história em dois momentos: no primeiro, o leitor tem acesso a uma síntese da história econômica e social do antigo norte de Goiás, até a segunda metade do Século XX. Num segundo momento, o texto trata especificamente dos processos históricos que culminaram com a criação do Estado do Tocantins, até a implantação da capital Palmas.

A música tocantinense traz, além da história, a beleza, a riqueza do nosso Estado, a bravura do nosso povo, que veio de norte a sul do País, do povo simples, honesto, que valoriza as coisas simples da vida.

Embora tenhamos um estilo próprio e mais conterrâneo, o

presente projeto objetiva abranger outros ritmos, centrando o foco nas composições produzidas por músicos que nasceram ou adotaram o Estado como sendo seu chão. Destaca-se a importância da cultura popular para o desenvolvimento local, considerando as manifestações e expressões populares detentoras do contexto regional como fator de identidade cultural. O conhecimento da cultura local reforça a valorização, bem como o incentivo ao desenvolvimento da região.

Assim, o projeto visa estabelecer um percentual mínimo de trabalhos musicais compostos ou interpretados por artistas locais a serem veiculados nas emissoras de rádio, objetivando permitir que artistas regionais ganhem mais visibilidade, bem como possam ter a possibilidade de ver em seus trabalhos divulgados.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

VALDEREZ CASTELOBRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 314/2016

Revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É revogado o inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submeto à apreciação dos nobres Pares Projeto de Lei modificativo da Lei nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde.

A medida, tal como proposta, tem por finalidade revogar o inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.663/06, que assim dispõe:

“Art. 3º Compõem o CES os seguintes representantes:

(...)

IV – um da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

Tal revogação mostra-se necessária para o fim de adequar a referida lei estadual à legislação nacional, especificamente quanto à Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 (edição 109 do D.O.U. de 6/6/2012, Seção 1, pág. 138), que versa sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, na qual é expressamente **vedada a participação de membros do Poder Legislativo nos Conselhos de Saúde**.

Em vista das considerações postas, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2016.

VALDEREZ CASTELOBRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 320/2016

Institui o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica criado, no Estado do Tocantins, o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia.

Art. 2º O programa ora instituído ficará sob o comando e a responsabilidade da Secretaria da Saúde, que definirá as competências em cada nível de atuação e contará com a participação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria da Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, criará comissão de trabalho para implantar o programa no Estado do Tocantins, com a participação de técnicos e representantes de associações de pessoas com epilepsia.

Art. 3º O Estado do Tocantins proverá:

I - a todo cidadão atendimento clínico especializado em todas as unidades do sistema público de saúde, incluindo postos de saúde, Unidades de Pronto Atendimento, emergências de hospitais regionais e unidades terceirizadas;

II - toda a medicação necessária ao tratamento aos cidadãos, a qual não poderá sofrer interrupção de fornecimento;

III - às pessoas com epilepsia, assistência integral, que ocorrerá nas unidades de atendimento de saúde, que procederá à investigação, diagnóstico e acompanhamento dessa pessoa;

IV - ao paciente que for inserido no Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins terá a avaliação de um especialista em um intervalo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

V - disponibilidade de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo, enfermarias e vagas no ambulatório;

VI - em caso de intervenção, o retorno precoce ao especialista, em até 24 (vinte e quatro) horas;

VII - tendo em vista o êxito da investigação e diagnóstico, a realização de exames de imagem (tomografia computadorizada de crânio, ressonância magnética do encéfalo, SPECT e PET SCAN), exames neurofisiológicos (EEG, VEEG e EEG ampliado, poligrafia e polissonografia), exames laboratoriais, pesquisa do Líquor, análise molecular e exames de bioquímica genética;

VIII - nos casos de epilepsia de difícil controle, avaliação do paciente por especialista e, se indicado, o direito de implantação de Estimulação do Nervo Vago ou neuromodulação e cirurgia de epilepsia, assim como os exames complementares necessários à realização destes procedimentos.

§ 1º Quando ocorrer a falta de qualquer medicamento necessário nos estoques da Secretaria da Saúde, fica o Poder Público obrigado ao ressarcimento à pessoa com epilepsia dos valores despendidos com a aquisição dos medicamentos prescritos pelo médico que a assiste.

§ 2º O portador de epilepsia que esteja usando medicamentos deve ter prioridade nos postos de saúde públicos e particulares, quando da coleta de sangue para exames, sem prejuízo das previsões legais anteriores.

§ 3º Os portadores de epilepsia submetidos a tratamento cirúrgico para dela tratarem, terão direito a acompanhante na enfermaria, em tempo integral, em hospitais públicos e nos conveniados pelo Sistema Único de Saúde, até sua alta hospitalar.

§ 4º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º A gestante com epilepsia terá acompanhamento especializado durante o pré-natal, no parto e durante o período de recuperação prescrito pelo médico que a assistir.

Parágrafo único. No mesmo sentido, receberá igual tratamento aquela que vier a sofrer aborto.

Art. 5º A Secretaria da Saúde desenvolverá sistema de informação e acompanhamento das pessoas com epilepsia, organizando cadastro próprio e específico e garantindo o sigilo.

Art. 6º À Secretaria da Saúde caberá a organização de seminários, cursos e treinamentos com o objetivo de capacitar todos os servidores públicos distritais para os primeiros socorros aos portadores de epilepsia.

Art. 7º Do programa ora instituído deverão fazer parte ações educativas, tanto de caráter eventual como permanente, em que deverão constar:

I - campanhas educativas de massa;

II - elaboração de cadernos técnicos;

III - elaboração de cartilhas explicativas e folhetos para conhecimento da população, em especial para todo o corpo discente da rede pública.

Art. 8º Às pessoas com epilepsia fica assegurada pelo Estado do Tocantins a assistência integral, que ocorrerá nas unidades de atendimento de saúde.

Parágrafo único. Na rede pública de saúde, as pessoas com epilepsia encontrarão atendimento especializado e o fornecimento dos seguintes medicamentos:

I - Ácido valpróico;

II - ACTH;

III - Clobazan;

IV - Canabidiol;

V - Carbamazepina;

VI - Depakan;

VII - Divalproato de sódio;

VIII - Etossuximida;

IX - Fenitoína;

X - Fenobarbital;

XI - Gabapentina;

XII - Lamotrigina;

XIII - Levetiracetan;

XIV - Midazolam;

XV - Nitrazepan;

XVI - Oxcarbazepina;

XVII - Propofol;

XVIII - Tilpental;

XIX - Topiramato;

XX - Vigabatrina;

Art. 9º O programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento, deverá ser objeto de divulgação constante em todas as unidades de saúde do Estado do

Tocantins e nos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 10 A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e a Secretaria do Trabalho e Assistência Social atuarão conjuntamente na formação dos educadores e dos funcionários afetos a essas Pastas, para que estejam aptos a orientar e educar as pessoas com epilepsia, assim como toda a coletividade, nas unidades escolares, e os profissionais em geral.

Parágrafo único. Deverão ser elaborados e ministrados programas de treinamento aos profissionais da Educação e do Trabalho e Assistência Social, para que conheçam e reconheçam os sintomas de crises epiléticas, assim como estejam capacitados para os primeiros atendimentos emergenciais.

Art. 11 Será assegurado ao portador de epilepsia horário de serviço especial, para tratamento, e será defeso ao empregador dispensá-lo em função de crises ou ausência justificada.

Art. 12 O público alvo deste programa são todos os cidadãos com epilepsia, independentemente de idade ou gênero.

Art. 13 O objetivo geral do programa é proporcionar atendimento adequado de forma a reduzir a frequência com que as crises epiléticas ocorrem, bem como diminuir as consequências clínicas e sociais.

Parágrafo Único. São objetivos específicos do presente programa:

I - diagnosticar e tratar pacientes com epilepsia em todos os graus de complexidade;

II - promover políticas públicas no sentido de propagar a disseminação de informação a respeito do tema epilepsia.

Art. 14 Esta Lei, por instituir um programa, entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de lei que ora apresentamos visa instituir o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia. A epilepsia é a condição neurológica grave de maior frequência no mundo. Segundo dados da Organização Pan-Americana de Saúde, cerca de 70 milhões de pessoas sofrem com epilepsia no mundo, constituindo uma questão de saúde pública.

No Brasil, 50% das pessoas com epilepsia não recebem tratamento, aumentando assim a incidência de problemas físicos, psicológicos, econômicos e sociais, além do risco de morte súbita.

Cerca de 50% dos casos se iniciam na infância e na adolescência, podendo até 80% dessas pessoas ter uma vida normal, desde que tenham acesso a um tratamento adequado e de caráter contínuo.

Em geral, as crises duram desde segundos a minutos, podendo, inclusive, serem acompanhadas por diversas manifestações clínicas, como contrações musculares, mordedura da língua, salivação intensa, desligamento ou estado de ausência, movimentos involuntários ou automáticos do corpo, reações essas que fogem ao controle da pessoa em crise, sintomas esse ocasionados por uma alteração temporária e reversível do funcionamento do cérebro.

Com relação aos fármacos inseridos no rol de medicamentos a serem oferecidos pela rede pública de saúde ressaltamos a inclusão da substância canabidiol, cujo nome científico é *cannabis sativa*, que conforme decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, foi reclassificada para substância de controle especial, ficando permitida a sua comercialização e uso para fins terapêuticos. Assim, com base na retirada da substância do rol de substâncias proibidas é que se justifica a sua inclusão no rol de medicamentos fornecidos pela Rede Pública de Saúde.

Sabidamente constitui dever do Estado reunir esforços no sentido de dar atenção às questões que envolvem a saúde e o bem estar do cidadão com epilepsia, a aprovação do presente projeto de lei será uma grande, conquista vez que possibilita a melhoria do atendimento preventivo à ocorrência de crises epiléticas, bem como a prestação de assistência integral, no que se refere à avaliação feita por especialistas, acompanhamento, realização de exames, internações, cirurgias e acesso a medicamentos.

Com a prevenção e o tratamento adequado, verifica-se uma significativa melhora na qualidade de vida da pessoa com esta condição neurológica, podendo os altos custos, diretos e indiretos, gerados pela epilepsia serem reduzidos com a instauração de tratamento efetivo.

Peço, portanto, aos nobres Deputados apoio e o voto para que somemos esforços para aprovação do presente projeto de lei, pelo largo alcance que o mesmo representa.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2016.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 700/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Pedro Pereira dos Anjos Neto Celestino, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Líder do Governo, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 11 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 701/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Francini Gabrielle Paio, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Líder do Governo, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 705/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Bruno Lopes Carvalho, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 712/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Aurélio Holanda Saraiva - AP-16;
- Lusimar Pereira Freire - AP-16;
- Sonia Fernandes Santos - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 713/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201,

de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Ricardo dos Santos Souza - AP-03;
- Hellem Souza de Souza - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 714/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Mauro da Silva Marques, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 715/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Fabrício Aires dos Santos - AP-01;
- Genilse Silva Sales - AP-05;
- Rivaldo Ribeiro Pinto - AP-07;
- Luziane Pereira dos Santos - AP-14.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Rivaldo Ribeiro Pinto - AP-10;
- Genilse Silva Sales - AP-12;
- Luziane Pereira dos Santos - AP-12;
- Fabrício Aires dos Santos - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 716/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Alessandro Gomes Dias - AP-10;
- André Luís Gomes Dias - AP-12;
- Erinaldo Tavares da Silva - AP-12;
- Evandro Barbosa Lopes - AP-12;
- Tatiane Cristina Silva Rocha - AP-12;
- Vianes Souza Ferreira - AP-12;
- Maria Deusimar Rodrigues Figueiredo - AP-14;
- Raika Gomes Araujo - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 717/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Davi Lucas Leite - AP-16;
- Milena Cristina Dias Ferreira - AP-16;
- Rafael Alves Lustosa Nogueira - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 718/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Marcos Alexandre Araújo Pinheiro - AP-16;
- Renato Heitor Silva Vilar - AP-16;
- Victor Lopes Neri - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 719/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Henrique Jorge Oliveira Noletto**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete do Deputado **Junior Evangelista**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 720/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ronaldo Oliveira Noletto**, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, no Gabinete do Deputado **Junior Evangelista**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Alan Cardek de Azevedo Rego**, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, retroativo a 1º de julho de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 722/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Diana Soares dos Santos - AP-16;
- Juvenal Casemiro Neto - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 723/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Iasmin Tedesco Batista - AP-16;
- Ildacy Barbosa Souza - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 724/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Eder Povia Lopes - AP-02;
- Arlete Gonçalves da Silva - Chefe de Gabinete de Deputado.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 725/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Vanegma Ferreira da Glória - AP-02;
- Vinicius de Castro Alves - Chefe de Gabinete de Deputado.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 726/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Germosita Alves da Costa - AP-12;
- Frankelma Silva Viana - AP-15;
- Francisco Alves Maranhão - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 727/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Rosimary Almeida de Sousa - AP-15;
- Ubiratan Cruz Brito - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 728/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativo a 15 de agosto de 2016:

- **João Pires de Oliveira Santos** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Eduardo Pereira Rego** - Assessor Especial das Comissões Permanentes;
- **Rolf Costa Vidal** - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Cícero José Camilo dos Santos** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Adriana Maria Gonçalves Borges** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Andreia Alves de Oliveira** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 729/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativo a 15 de agosto de 2016:

- Camila Costa Noleto - AP-01;
- Emmanuel Ribeiro de Alencar Santos - AP-01;
- Cícero Pereira da Silva - AP-02;
- Antonio Filho de Jesus Sousa - AP-08;
- Daniel Batista Costa - AP-08;
- Diego Pereira da Silva - AP-08;
- Fany Melo Pereira Rego - AP-08;
- Flávio Alves Amorim - AP-08;
- Irismar Sousa Oliveira - AP-08;
- Kamilla Ribeiro dos Santos - AP-08;
- Lúcia Camilo de Alencar Santos - AP-08;
- Marcus Vinicius Feliciano de Sousa - AP-08;
- Paulo Roberto Oliveira de Souza - AP-08;
- Rone Dias França - AP-08;
- Susanny Cristine Pereira Rego - AP-08;

- Waltemir Gomes Mendonça - AP-08.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 730/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativo a 15 de agosto de 2016:

- Aécio Alves Martins Trevia - AP-01;
- Jackson Cardoso Pina - AP-12;
- Diego Albano Santana Fernandes - AP-16;
- Marcos Domingos Pires - AP-16;
- Pedro Galdino Moreira Costa - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 731/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Marcio Roberto Miranda dos Santos - AP-02;
- Guilherme Wirgilio Santos Silva - AP-13;
- Lindaci Maria dos Santos - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de agosto de 2016:

- Guilherme Wirgilio Santos Silva - AP-10;
- Lindaci Maria dos Santos - Assessor de Comunicação;
- Marcio Roberto Miranda dos Santos - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 732/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maryana Sales Gonçalves, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 734/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Paulo Régis da Silva Rodrigues, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 1º de setembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 735/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Wanderson de Almeida Coelho, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 1º de setembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 736/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Manoel Aires Manduca Neto, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, do Gabinete do Deputado **Paulo Mourão**, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Art. 2º NOMEÁ-LO, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-09, da mesma lotação, retroativo a 1º de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 737/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Paulo Mourão**, retroativo a 1º de julho de 2016:

- Antonio Moreira Glória - AP-14;
- Renan Ferreira Gama - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 738/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 454, de 17 de maio de 2016, na parte na parte em que consta **Belzarina Maira Silva Diniz**, para considerar o nome como **Belzarina Maria Silva Diniz**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - SD

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB) - Licenciado

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)